



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@pmsalvadormissoes.com.br

Lei Municipal nº 1786/2020, de 22 de setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR A ABERTURA DE LOGRADOURO PÚBLICO, CONFERE DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar a abertura de logradouro público na área urbana do Município, conforme descrição que segue:

- I. Travessa situada no centro da cidade de Salvador das Missões, RS, localizada a 69,85 metros ao sul da Rua do Comércio, perímetro urbano da sede deste Município, com largura de 10,00 metros e comprimento de 136,44 metros, entre a Rua 1º de Maio e a Avenida Independência, dentro da quadra nº 18, com o nome de José Leopoldo Spies, iniciando na Rua 1º de Maio, na face sul da Travessa, em direção leste, em 99,95 metros daí em direção norte, em 6,80 metros daí em direção leste, em 36,00 metros até chegar na Avenida Independência.

Parágrafo único. O croqui e o memorial descritivo que constam em anexo ficam fazendo parte integrante da presente lei, para todos os fins, independentemente de transcrição ou traslado.

Art. 2º. O logradouro de que trata a presente lei passa a ser denominado “Travessa José Leopoldo Spies”.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 22 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.